MEMORANDO CONJUNTO nº 04/2026

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
ESCOLA DA ÁGUA E SANEAMENTO
CONSÓRCIO PCJ

Americana, 30 de junho de 2026

PARA:
Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Cc:
João Carlos Figueiredo Lopes – Coordenador Administrativo
Silmara Nonato – Coordenadora Financeira
Aguinaldo Brito Junior – Coordenador de Projetos
Débora de Paula Papani – Assistente de Projetos

ASSUNTO: Solicitação de Aquisição de Materiais de Divulgação para a Escola da Água e Saneamento

Prezado Francisco,

Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais gratuitos, voltados aos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes.

Considerando a programação de novos cursos, capacitações e visitas técnicas promovidos pela Escola da Água e Saneamento do Consórcio PCJ para os anos de 2026 e 2027.

Considerando o objetivo de fortalecer as ações de educação e capacitação promovidas pela Escola da Água e Saneamento, de realização do Consórcio PCJ.

Considerando a importância de fortalecer a presença da Escola da Água e Saneamento, ampliar a divulgação de suas atividades e promover maior engajamento dos participantes nas ações de capacitação e saneamento.

Considerando que os materiais de divulgação do Consórcio PCJ constituem importante ferramenta de comunicação institucional, contribuindo para a fixação da marca da Escola da Água e Saneamento e para a disseminação dos temas relacionados à gestão dos recursos hídricos, saneamento básico, sustentabilidade e meio ambiente.

Considerando que os materiais serão destinados prioritariamente aos participantes de cursos, palestras, oficinas, encontros técnicos, visitas institucionais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Consórcio PCJ, servindo como material de apoio e divulgação institucional, incentivando a participação e reforçando a importância das ações desenvolvidas.

Considerando que a distribuição dos materiais contribui para ampliar o alcance das iniciativas da Escola da Água e Saneamento, favorecendo a divulgação de seus cursos e fortalecendo o relacionamento com municípios consorciados, instituições parceiras, profissionais da área, estudantes e demais públicos envolvidos.

Considerando que os materiais solicitados serão utilizados nas aulas inaugurais e visitas técnicas promovidas pela Escola da Água e Saneamento, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas.

Considerando que os materiais se trata de itens de uso contínuo, com baixa obsolescência e pouca propensão a descarte em curto prazo.

Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente aquisição, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ.

Sendo assim, com base nas justificativas apresentadas, **solicito, por meio deste, a aquisição de materiais de divulgação institucional para a Escola da Água e Saneamento, consistindo, nesta etapa, em 200 (duzentas) mochilas executivas personalizadas, com as seguintes características mínimas: altura entre 40 e 45 cm, largura entre 29 e 31 cm, cor preta, entrada USB e compartimento para notebook de 15,6 polegadas.**

Os custos referentes à aquisição dos materiais de apoio para a Escola da Água e Saneamento serão custeados pelo Projeto Escola da Água e Saneamento, do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ, e referem-se ao código 9.4 (Reserva Estratégica) do Anexo I – Plano de Contratações Anual 2026 da Portaria n.º 07/2026, destinados às ações de apoio à Escola da Água e Saneamento.

O Levantamento de Estimativa de Preços e Quantitativos de materiais de divulgação (mochilas executivas) para a Escola da Água e Saneamento estão descritos no Anexo I, abaixo.

As artes a serem aplicadas serão os logotipos da Escola da Água e Saneamento e do Consórcio PCJ (Anexo II).

Ressalta-se que a aprovação da diagramação final das artes nas mochilas ficará sob a coordenação do Gerente de Comunicação do Consórcio PCJ, em conjunto com sua equipe, cuja atuação é fundamental para assegurar a adequada identidade visual, padronização e qualidade dos materiais, contribuindo diretamente para a efetividade da comunicação institucional.

Solicita-se, adicionalmente, a apresentação de amostras (provas) dos materiais previamente à aquisição para análise prévia, visando assegurar a qualidade e a adequação dos itens antes de sua aquisição.

Sendo o que se apresenta para o momento, mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIANE LEME
COORDENADORA DE PROJETOS
CONSÓRCIO PCJ

MURILO SANT'ANNA
GERENTE DE COMUNICAÇÃO
CONSÓRCIO PCJ

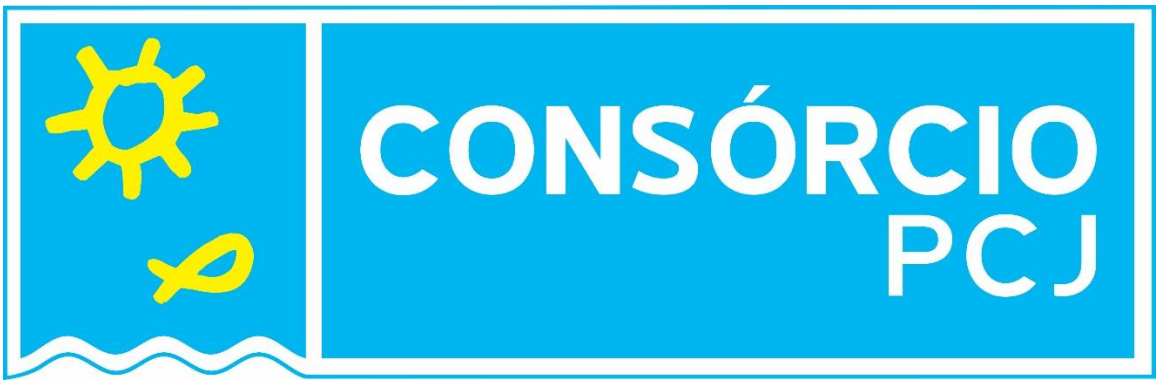
Anexo I – Levantamento de Estimativa de Preços e Quantitativos de materiais de divulgação (mochilas executivas) para a Escola da Água e Saneamento.

Item e quant.	Descrição		Valor Unitário R$	Valor Total R$	Propostas Comerciais
Mochila 200 unidades		Mochila Personalizada Executiva conta com compartimento para notebook de até 15,6”, dimensões de 43,5 cm de altura e peso de 450 g, recebe gravação por Transfer, Silk ou Placa de Metal.	R$ 52,90	R$ 10.580,00	huble Brindes Corporativos
		Mochila executiva, disponível na cor cinza, com personalização em DTF, entrada USB e cadeado no zíper. Medidas: 41 cm de altura, 29 cm de largura e 11 cm de profundidade.	R$ 58,90	R$ 11.780,00	km Brindes Promocionais
		Mochila em nylon 20L, disponível nas cores preto, azul, cinza e vermelho. Possui compartimento para notebook 15,6” e suporte USB externo. Medidas: 42 cm de altura, 30 cm de largura e 17 cm de profundidade.	R$ 82,80	R$ 16.560,00	MARQUESINI BRINDES
		Mochila em nylon 20L, disponível nas cores preto, azul, cinza e vermelho. Possui compartimento para notebook 15,6” e suporte USB externo. Medidas: 40 cm de altura, 30 cm de largura e 11 cm de profundidade.	R$ 82,80	R$ 16.560,00	MARQUESINI BRINDES

Mochila 200 unidades		Mochila executiva, disponível na cor cinza, com personalização em DTF, entrada USB e cadeado no zíper. Medidas: 41 cm de altura, 29 cm de largura e 11 cm de profundidade.	R$ 83,00	R$ 16.600,00	km Brindes Promocionais
		Mochila em poliéster, disponível nas cores preto e cinza, com personalização a laser em placa metálica e conector USB externo na lateral.	R$ 84,92	R$ 16.984,00	Luminati Original Gifts 40 anos
		Mochila em nylon, disponível nas cores azul, preto, cinza e vermelho, com personalização em DTF, compartimento para notebook 15,6” e USB externo. Medidas: 42 cm de altura, 30 cm de largura e 17 cm de profundidade.	R$ 89,00	R$ 17.800,00	km Brindes Promocionais
		Mochila em nylon Oxford impermeável 14L, disponível nas cores cinza e preto. Possui compartimento para notebook 15,6” e divisórias internas.	R$ 92,18	R$ 18.436,00	Oiz promocional
		Mochila executiva em Poliéster com detalhes em PU, com personalização em silk. Disponível na cor preta, possui compartimento acolchoado para notebook e engate para mala de viagem.	R$ 98,84	R$ 19.768,00	Luminati Original Gifts 40 anos

Anexo II – Artes a serem aplicadas (logotipos da Escola da Água e do Consórcio PCJ).







REF. AO PROCESSO Nº 186/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a compra de materiais institucionais relacionado ao Memorando 115/2026: "***Compra de 200 mochilas executivas personalizadas***", para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme requisitado nos termos do Memorando emitido pelos Solicitantes.

Por entender que os materiais a serem adquiridos estão em consonância com as atividades previstas no plano de atuação da entidade, são necessários e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 08 de julho de 2026.

Francisco Carlos Castro Lahóz
Secretário Executivo
CONSÓRCIO PCJ

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 2026
CONSÓRCIO PCJ

1 DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por municípios e empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais gratuitos, voltados aos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes.

Considerando a programação de novos cursos, capacitações e visitas técnicas promovidos pela Escola da Água e Saneamento do Consórcio PCJ para os anos de 2026 e 2027.

Considerando o objetivo de fortalecer as ações de educação e capacitação promovidas pela Escola da Água e Saneamento, de realização do Consórcio PCJ.

Considerando a importância de fortalecer a presença da Escola da Água e Saneamento, ampliar a divulgação de suas atividades e promover maior engajamento dos participantes nas ações de capacitação e saneamento.

Considerando que os materiais de divulgação do Consórcio PCJ constituem importante ferramenta de comunicação institucional, contribuindo para a fixação da marca da Escola da Água e Saneamento e para a disseminação dos temas relacionados à gestão dos recursos hídricos, saneamento básico, sustentabilidade e meio ambiente.

Considerando que os materiais serão destinados prioritariamente aos participantes de cursos, palestras, oficinas, encontros técnicos, visitas institucionais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Consórcio PCJ, servindo como material de apoio e divulgação institucional, incentivando a participação e reforçando a importância das ações desenvolvidas.

Considerando que a distribuição dos materiais contribui para ampliar o alcance das iniciativas da Escola da Água e Saneamento, favorecendo a divulgação de seus cursos e fortalecendo o relacionamento com municípios consorciados, instituições parceiras,

profissionais da área, estudantes e demais públicos envolvidos.

Considerando que os materiais solicitados serão utilizados nas aulas inaugurais e visitas técnicas promovidas pela Escola da Água e Saneamento, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas.

Considerando que os materiais se trata de itens de uso contínuo, com baixa obsolescência e pouca propensão a descarte em curto prazo.

Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente aquisição, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ.

Tendo em vista as justificativas acima, busca-se adquirir o seguinte material de divulgação institucional: **200 (duzentas) unidades de mochilas executivas personalizadas, sendo:**

a. Especificações mínimas

A mochila deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Confeccionada em tecido poliéster de alta resistência.
- Cor predominante: preta;
- 02 (dois) compartimentos com fechamento por zíper, sendo 01 (um) compartimento acolchoado para transporte de notebook de, no mínimo, 15,6 polegadas;
- Compartimento frontal com fechamento por zíper para organização de documentos e objetos pessoais;
- Bolso lateral para transporte de garrafa ou objetos similares;
- Alças de ombro acolchoadas, anatômicas e com regulagem de comprimento, em poliéster;
- Alça superior reforçada para transporte manual;
- Fundo reforçado;
- Zíperes de boa qualidade e resistência;
- Costuras reforçadas nos pontos de maior esforço;
- Capacidade aproximada entre 20 e 25 litros;
- Dimensões aproximadas: 45 cm (altura) × 30 cm (largura) × 15 cm (profundidade), admitindo-se variação de até ±10%.
- Deve conter entrada USB.

b. Personalização

A mochila deverá ser fornecida personalizada conforme as seguintes condições:

- Aplicação das logomarcas do Consórcio PCJ e Escola da Água e Saneamento na mochila;
- Personalização em *silk screen* (serigrafia) dos logotipos institucionais, fornecidos pela contratante;
- Dimensão aproximada da área de personalização: até 10 cm × 10 cm, ou conforme

aprovação da contratante;

c. Qualidade

- O produto deverá ser novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, desalinhamentos ou falhas de costura;
- Todos os materiais empregados deverão apresentar boa resistência ao uso contínuo;
- As mochilas deverão ser entregues devidamente acabadas e prontas para utilização.

Os custos referentes à aquisição dos materiais de apoio para a Escola da Água e Saneamento serão custeados pelo Projeto Escola da Água e Saneamento, do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ, e referem-se ao código 9.4 (Reserva Estratégica) do Anexo I – Plano de Contratações Anual 2026 da Portaria n.º 07/2026, destinados às ações de apoio à Escola da Água e Saneamento.

3 ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estima-se a despesa global em torno de R$ 16.600,00 conforme mediana de preços embasada exclusivamente em pesquisa de mercado realizada pelos gestores. A mediana unitária (por mochila) ficou em torno de R$ 83.00.

4 OBJETIVO

O objetivo desta Coleta de Preços é a compra de mochilas executivas personalizadas para o atendimento às atividades previstas no plano de atuação.

5 ATIVIDADES E METODOLOGIA

Solicita-se que a empresa participante encaminhe as propostas com as opções de mochilas, com o envio de *link* com todas as descrições, imagens e vídeo (opcional) do produto.

Exige-se amostra física ou digital, aqui incluindo vídeos e fotos, e a critério dos Gestores, para garantir que o material seja idêntico ao da descrição e garanta o padrão de qualidade e exigências especificadas na Justificativa e Proposta Comercial.

Exige-se garantia mínima de 90 a 180 dias contra defeitos de fabricação (costuras, zíperes, alças).

As mochilas devem ser entregues embaladas individualmente.

O Gerente de Comunicação definirá a posição ou local nas mochilas ondes as logomarcas/artes (Anexo I) serão alocadas.

No Anexo II, apresentamos alguns exemplos de mochilas executivas (imagens meramente ilustrativas) para referência e embasamento da proposta.

A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, qualquer item que apresente defeito ou fora das especificações desta coleta de preços.

6 PRAZO

A CONTRATADA atuará para o fornecimento do material institucional por um período máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato para a conclusão de suas atividades.

7 FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar os produtos solicitados no prazo acordado com o envio da Nota Fiscal referente aos itens adquiridos. A programação de pagamento poderá ser proporcional ou ao final dos serviços prestados, negociados antes da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a validação do produto e dos documentos encaminhados pela CONTRATADA pelo Gestor do Contrato.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento das atividades descritas nesta Coleta de Preços, deverão ser envolvidos profissionais especializados às atividades previstas. A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação a imagem do Consórcio PCJ, e outros. A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de fornecimento de bens, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

Americana, 08 de julho de 2026.

Gerência Técnica e Gerência de Comunicação
Consórcio PCJ

ANEXO I - Artes a serem aplicadas (logotipos da Escola da Água & Saneamento e do Consórcio PCJ).





Anexo II – Modelos ou formatos de mochilas para referência.

Observação: Os exemplos abaixo tão somente se aplicam como referência no formato da mochila "executiva", contudo é obrigatório ater-se a descrição da Proposta Comercial (como a cor predominante, por exemplo).

Imagens meramente ilustrativas.

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., bairro ....., através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a *compra de mochilas executivas personalizadas para atendimento às atividades previstas no plano de atuação* para o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

Material	Descrição	Valor Total (R$)
01	**200 (duzentas) unidades de mochilas executivas personalizadas, sendo:** **a. Especificações mínimas** A mochila deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • Confeccionada em tecido poliéster de alta resistência. • Cor predominante: preta; • 02 (dois) compartimentos com fechamento por zíper, sendo 01 (um) compartimento acolchoado para transporte de notebook de, no mínimo, 15,6 polegadas; • Compartimento frontal com fechamento por zíper para organização de documentos e objetos pessoais; • Bolso lateral para transporte de garrafa ou objetos similares; • Alças de ombro acolchoadas, anatômicas e com regulagem de comprimento, em poliéster; • Alça superior reforçada para transporte manual; • Fundo reforçado; • Zíperes de boa qualidade e resistência; • Costuras reforçadas nos pontos de maior esforço; • Capacidade aproximada entre 20 e 25 litros; • Dimensões aproximadas: 45 cm (altura) × 30 cm (largura) × 15 cm (profundidade), admitindo-se variação de até ±10%. • Deve conter entrada USB. **b. Personalização**	

	A mochila deverá ser fornecida personalizada conforme as seguintes condições: • Aplicação das logomarcas do Consórcio PCJ e Escola da Água e Saneamento na mochila; • Personalização em *silk screen* (serigrafia) dos logotipos institucionais, fornecidos pela contratante; • Dimensão aproximada da área de personalização: até 10 cm × 10 cm, ou conforme aprovação da contratante; **c. Qualidade** • O produto deverá ser novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, desalinhamentos ou falhas de costura; • Todos os materiais empregados deverão apresentar boa resistência ao uso contínuo; • As mochilas deverão ser entregues devidamente acabadas e prontas para utilização.	
02	**Despesas com frefe.**	
	VALOR TOTAL (PRODUTO + FRETE)	

Notas:
1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes;
3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;
4) Pagamento realizado após a expedição da Nota Fiscal composto de 50% de entrada e 50% após a entrega. Dados bancários para TED conforme o CNPJ;
6) A empresa deverá observar, além da descrição, a similaridade com os formatos propostos no Anexo II e os serviços de personalização no Anexo I;
7) A critério do gestor responsável, poderá ser exigido amostra física ou digital (vídeo) para garantir a qualidade do produto; e
8) A validade desta Proposta Comercial é de 30 (trinta dias) dias a contar de sua entrega.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail [redacted]
PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2026

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista; e
h). Declaração da contratada que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Americana, 08 de julho de 2026.

Editais - Consórcio PCJ | Rios P

Peça ao Gemini

agua.org.br/editais/

CONSÓRCIO PCJ

O Consórcio | Casa + Sustentável | Ações e Programas | Prêmio Ação Pela Água | Monitoramento Online | Conteúdos | Contato

Pesquise aqui...

Todos | **Licitações** | **Pesquisa de Preços** | **Processo Seletivo**

Republicação – Pesquisa de preços: Compra de 200 (duzentas) unidades de mochilas executivas personalizadas

Objeto: Compra de mochilas executivas personalizadas para o atendimento às atividades previstas no plano de atuação como material de apoio para a Escola da Água e Saneamento do Projeto Escola da Água e Saneamento e do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ. **Prazo para envio de proposta comercial: 26/08/2026.** Maiores informações encontram-se no Termo de Referência anexo.

ABRIR

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

O Consórcio PCJ informa que a candidata VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, habilitado em 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/2024 para o cargo de Agente Administrativo I, declinou da vaga, conforme declaração anexa

ABRIR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Consórcio PCJ convoca o candidato (a) VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, aprovado (a) no Processo Seletivo nº 01/2024 – cargo de Agente Administrativo I, para se apresentar no Setor Administrativo/Financeiro da entidade a fim de receber as instruções sobre o processo de contratação. Americana, 07 de agosto de 2026.

ABRIR

Pesquisar

POR PTB2

15:59 10/08/2026

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 186/2026 – Memorando nº115/2026

Objeto: Aquisição de materiais de divulgação institucional para a Escola da Água e Saneamento, consistindo, em 200 (duzentas) mochilas executivas personalizadas.

Data da Proposta	Empresa	Referencial	CNPJ	Valor Item	Valor Global
11/08/2026	COMERCIO DE BRINDES PARA EMPRESA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AMC320	53.902.603/0001-45	R$ 80,00	R$ 16.000,00
11/08/2026	MEC Comércio LTDA	01325.03	59.451.227/0001-04	R$ 83,00	R$ 16.600,00
11/08/2026	MEC Comércio LTDA	01326.07	59.451.227/0001-04	R$ 83,00	R$ 16.600,00
11/08/2026	MEC Comércio LTDA	MC320	59.451.227/0001-04	R$ 81,73	R$ 16.346,00
11/08/2026	MARQUES COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA*	KH-01-PRE	19.440.202/0001-82	R$ 59,00	R$ 11.800,00
14/08/2026	**Nogueira Brindes Comercio LTDA**	**NB 03900**	**00.807.528/0001-77**	**R$ 59,65**	**R$ 11.930,00**
18/08/2026	ORIGINAIS DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	S759072	29.065.741/0001-32	R$ 78,15	R$ 15.630,00
				MÉDIA	***R$ 14.986,57***
				MEDIANA	***R$ 16.000,00***

* Proposta desclassificada. Modelo disponibilizado na proposta não possuí bolso lateral.

Americana, 02 de setembro de 2026.

[redacted]

HIAGO SACCILOTO

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 17/2026

Data: 02 de setembro de 2026

OBJETO: Aquisição de materiais de divulgação institucional para a Escola da Água e Saneamento, consistindo, em 200 (duzentas) mochilas executivas personalizadas.

Processo Administrativo nº 186/2026 – Memorando nº115/2026

Empresa: Nogueira Brindes Comercio LTDA

Valor: R$ 11.930,00 (Onze mil novecentos e trinta reais)

Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5

[redacted]

SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

PROC. ADMINISTRATIVO nº 186/2026

MEMORANDO Nº 115/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa NOGUEIRA BRINDES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 00.807.528/0001-77, para a produção de materiais de divulgação institucional para a Escola da Água e Saneamento, consistindo, em 200 (duzentas) mochilas executivas personalizadas, conforme especificações contidas no Memorando Requisitório da demanda.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 02 de setembro de 2026.

Hiago Sacciloto
Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

PROC. ADMINISTRATIVO nº 186/2026

MEMORANDO Nº 115/2026

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O valor global referente à prestação dos serviços será de R$ 11.930,00, (onze mil novecentos e trinta reais), a ser pago em duas vezes, mediante entrega dos materiais produzidos e aprovação do gestor. O referido pagamento será efetuado em favor da empresa NOGUEIRA BRINDES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 00.807.528/0001-77.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 17/2026, emitido pela Coordenadoria Financeira, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 02 de setembro de 2026.

Hiago Sacciloto
Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

Proc. Administrativo 23- 186/2026

De: Lilian B. - ASS-JURID

Para: ASS-JURID - Assessor Jurídico - A/C Lilian B.

Data: 08/09/2026 às 20:46:53

Setores (CC):

ASS-JURID, ANL-ADM.FIN, COORD-FINAN, GEREN-COMUNICAÇÃO, COORD-PROJET

Setores envolvidos:

SECRETARIO-EXECUT, ASS-JURID, COORD-ADM, ANL-ADM.FIN, COORD-FINAN, GEREN-COMUNICAÇÃO, COORD-PROJET, _PTCL - ADM

Compra de Mochilas Executivas Personalizadas

Prezados,

Arquivo de Parecer Jurídico, Despacho e Contrato para avaliação prévia.

Att.,

_

Lilian Bozzi

Assessora Jurídica

Consórcio PCJ

Anexos:
CONTRATO_13_2026_PRODUCAO_DE_MATERIAIS_PARA_ESCOLA_DA_AGUA_E_SANEAMENTO_MOCHILAS_
DESPACHO_DE_RATIFICACAO_CONTRATO_13_2026_PRODUCAO_DE_MATERIAIS_PARA_A_ESCOLA_DA_AG
PARECER_JURIDICO_29_2026_MATERIAIS_ESCOLA_DA_AGUA_E_SANEAMENTO_MOCHILAS_.pdf

Assinado por 1 pessoa: LILIAN CRISTINA DE M. G. BOZZI

REF. PROCESSO:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 186/2026

PARECER JURÍDICO Nº 29/2026

REF. PROCESSO:

CONTRATO Nº 13/2026
(Dispensa de licitação – Art. 72 c.c. Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21)

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a executar o objeto da contratação destinada a produção de materiais educativos (200 unidades de mochilas executivas), para atendimento às atividades da Escola da Água e Saneamento do Consórcio PCJ, como especificado no Termo de Referência que instruiu o processo.

Conforme justificado pela Gestora do Contrato e Requisitante da demanda pelo Setor Técnico, a contratação se justifica em razão dos seguintes fundamentos:

> "*Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais gratuitos, voltados aos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes.*
> *Considerando a programação de novos cursos, capacitações e visitas técnicas promovidos pela Escola da Água e Saneamento do Consórcio PCJ para os anos de 2026 e 2027.*
> *Considerando o objetivo de fortalecer as ações de educação e capacitação promovidas pela Escola da Água e Saneamento, de realização do Consórcio PCJ.*
> *Considerando a importância de fortalecer a presença da Escola da Água e Saneamento, ampliar a divulgação de suas atividades e promover maior engajamento dos participantes nas ações de capacitação e saneamento.*
> *Considerando que os materiais de divulgação do Consórcio PCJ constituem importante ferramenta de comunicação institucional, contribuindo para a fixação da marca da Escola da Água e Saneamento e para a disseminação dos temas relacionados à gestão dos recursos hídricos, saneamento básico, sustentabilidade e meio ambiente.*
> *Considerando que os materiais serão destinados prioritariamente aos participantes de cursos, palestras, oficinas, encontros técnicos, visitas institucionais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Consórcio PCJ, servindo como material de apoio e divulgação institucional, incentivando a participação e reforçando a importância das ações desenvolvidas.*
> *Considerando que a distribuição dos materiais contribui para ampliar o alcance das iniciativas da Escola da Água e Saneamento, favorecendo a divulgação de seus cursos e fortalecendo o relacionamento com municípios consorciados, instituições parceiras, profissionais da área, estudantes e demais públicos envolvidos.*
> *Considerando que os materiais solicitados serão utilizados nas aulas inaugurais e visitas técnicas promovidas pela Escola da Água e Saneamento, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas.*

Assinado por 1 pessoa: LILIAN CRISTINA DE M. G. BOZZI

Considerando que os materiais se trata de itens de uso contínuo, com baixa obsolescência e pouca propensão a descarte em curto prazo.
Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente aquisição, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ.
Sendo assim, com base nas justificativas apresentadas, ***solicito, por meio deste, a aquisição de materiais de divulgação institucional para a Escola da Água e Saneamento, consistindo, nesta etapa, em 200 (duzentas) mochilas executivas personalizadas, com as seguintes características mínimas: altura entre 40 e 45 cm, largura entre 29 e 31 cm, cor preta, entrada USB e compartimento para notebook de 15,6 polegadas.***
Os custos referentes à aquisição dos materiais de apoio para a Escola da Água e Saneamento serão custeados pelo Projeto Escola da Água e Saneamento, do Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ, e referem-se ao código 9.4 (Reserva Estratégica) do Anexo I – Plano de Contratações Anual 2026 da Portaria n.º 07/2026, destinados às ações de apoio à Escola da Água e Saneamento.
O Levantamento de Estimativa de Preços e Quantitativos de materiais de divulgação (mochilas executivas) para a Escola da Água e Saneamento estão descritos no Anexo I, abaixo.
As artes a serem aplicadas serão os logotipos da Escola da Água e Saneamento e do Consórcio PCJ (Anexo II).
Ressalta-se que a aprovação da diagramação final das artes nas mochilas ficará sob a coordenação do Gerente de Comunicação do Consórcio PCJ, em conjunto com sua equipe, cuja atuação é fundamental para assegurar a adequada identidade visual, padronização e qualidade dos materiais, contribuindo diretamente para a efetividade da comunicação institucional.
Solicita-se, adicionalmente, a apresentação de amostras (provas) dos materiais previamente à aquisição para análise prévia, visando assegurar a qualidade e a adequação dos itens antes de sua aquisição.
Sendo o que se apresenta para o momento, mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos."

É o breve relato.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21:

Assinado por 1 pessoa: LILIAN CRISTINA DE M. G. BOZZI

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(…)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 12.807 de 29/12/2025, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R$ 65.492,11, para compras e serviços.

In casu, observa-se que, em relação ao valor médio proveniente da pesquisa de mercado realizada, o valor proposto na presente contratação (R$ 11.930,00), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

Data da Proposta	Empresa	Referencial	CNPJ	Valor Item	Valor Global
11/08/2026	COMERCIO DE BRINDES PARA EMPRESA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AMC320	53.902.603/0001-45	R$ 80,00	R$ 16.000,00
11/08/2026	MEC Comércio LTDA	01325.03	59.451.227/0001-04	R$ 83,00	R$ 16.600,00
11/08/2026	MEC Comércio LTDA	01326.07	59.451.227/0001-04	R$ 83,00	R$ 16.600,00
11/08/2026	MEC Comércio LTDA	MC320	59.451.227/0001-04	R$ 81,73	R$ 16.346,00
11/08/2026	MARQUES COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA*	KH-01-PRE	19.440.202/0001-82	R$ 59,00	R$ 11.800,00
14/08/2026	**Nogueira Brindes Comercio LTDA**	**NB 03900**	**00.807.528/0001-77**	**R$ 59,65**	**R$ 11.930,00**
18/08/2026	ORIGINAIS DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	S759072	29.065.741/0001-32	R$ 78,15	R$ 15.630,00
				MÉDIA	***R$ 14.986,57***
				MEDIANA	***R$ 16.000,00***

* Proposta desclassificada. Modelo disponibilizado na proposta não possuí bolso lateral.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".*

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Assinado por 1 pessoa: LILIAN CRISTINA DE M. G. BOZZI

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Ademais, foi constatado que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Observo, também, a comprovação de dotação orçamentária própria, decorrente da conta da Escola da Água e Saneamento do Consórcio PCJ, para atender a despesa, tendo sido atestada conforme Memorando nº 17/2026, datado de 02/09/2026 (Fonte: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.010-5).

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei n° 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 08 de setembro de 2026.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

Assinado por 1 pessoa: LILIAN CRISTINA DE M. G. BOZZI

COLETA DE PREÇOS Nº 186/2026

MEMORANDO Nº 115/2026

CONTRATO Nº 13/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 13/2026, firmado com a empresa NOGUEIRA BRINDES COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 00.807.528/0001-77, vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 22 de setembro de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

Clicksign b6a7ce61-f2ff-4e2b-8bd2-84753ca175ff

DESPACHO_DE_RATIFICACAO_CONTRATO_13_2026_Vf.pdf

Documento número #b6a7ce61-f2ff-4e2b-8bd2-84753ca175ff

Hash do documento original (SHA256): d43f017d2b8a83b67c5cec419cd53cea257e8c3b45189d8bf851c1f2ae3543b3

Assinaturas

Rafael Piovezan
CPF: [redacted]
Assinou como presidente em 23 set 2026 às 13:23:22

Log

22 set 2026, 16:41:04	Operador com email [redacted] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número b6a7ce61-f2ff-4e2b-8bd2-84753ca175ff. Data limite para assinatura do documento: 22 de outubro de 2026 (16:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 set 2026, 16:41:54	Operador com email [redacted] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2026 (23:59).
22 set 2026, 16:41:54	Operador com email [redacted] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [redacted] para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
23 set 2026, 13:23:22	Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted] CPF informado: [redacted] Componente de assinatura versão 1.1518.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2026, 13:23:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b6a7ce61-f2ff-4e2b-8bd2-84753ca175ff.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b6a7ce61-f2ff-4e2b-8bd2-84753ca175ff, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

COLETA DE PREÇOS – PROC. ADM. Nº 186/2026

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADA:
NOGUEIRA BRINDES E COMÉRCIO LTDA. ME

VALOR:

R$ 11.930,00 (Onze Mil, Novecentos e Trinta Reais)

OBJETO:

Aquisição de materiais de divulgação institucional para a Escola da Água e Saneamento, consistindo em 200 (duzentas) mochilas executivas personalizadas**,** para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ.

DIPLOMA LEGAL:
O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

GESTORA DO CONTRATO:
Mariane Alves de Godoy Leme

JUSTIFICATIVA:
Considerando que existe um déficit de capacitação e treinamento de profissionais das áreas de recursos hídricos e saneamento básico no Brasil, ainda mais gratuitos, voltados aos contextos das bacias hidrográficas e com enfoque aos impactos que as mudanças climáticas estão causando nos processos de abastecimento, distribuição, drenagem e tratamento de água e efluentes. Considerando a programação de novos cursos, capacitações e visitas técnicas promovidos pela Escola da Água e Saneamento do Consórcio PCJ para os anos de 2026 e 2027. Considerando o objetivo de fortalecer as ações de educação e capacitação promovidas pela Escola da Água e Saneamento, de realização do Consórcio PCJ. Considerando a importância de fortalecer a presença da Escola da Água e Saneamento, ampliar a divulgação de suas atividades e promover maior engajamento dos participantes nas ações de capacitação e saneamento. Considerando que os materiais de divulgação do Consórcio PCJ constituem importante ferramenta de comunicação institucional, contribuindo para a fixação da marca da Escola da Água e Saneamento e para a disseminação dos temas relacionados à gestão dos recursos hídricos, saneamento básico, sustentabilidade e meio ambiente. Considerando que os materiais serão destinados prioritariamente aos participantes de cursos, palestras, oficinas, encontros técnicos, visitas institucionais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Consórcio PCJ, servindo como material de apoio e divulgação institucional, incentivando a participação e reforçando a importância das ações desenvolvidas. Considerando que a distribuição dos materiais contribui para ampliar o alcance das iniciativas da Escola da Água e Saneamento, favorecendo a divulgação de seus cursos e fortalecendo o relacionamento com municípios consorciados, instituições parceiras, profissionais da área, estudantes e demais públicos envolvidos. Considerando que os materiais solicitados serão também utilizados nas aulas inaugurais e visitas técnicas promovidas pela Escola da Água e Saneamento, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas. Considerando que os materiais se trata de itens de uso contínuo, com baixa obsolescência e pouca propensão a descarte em curto prazo. Considerando que há dotação orçamentária suficiente para a realização da presente aquisição, conforme previsto na programação orçamentária e financeira do Projeto Escola da Água e Saneamento, pertencente ao Programa de Integração Regional do Consórcio PCJ. Tendo em vista as justificativas acima, busca-se adquirir o seguinte material de divulgação institucional: 200 (duzentas) unidades de mochilas executivas personalizadas.

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

CONTRATO Nº 13/2026

*Contrato que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **NOGUEIRA BRINDES E COMÉRCIO LTDA.ME,** para a aquisição de materiais de divulgação institucional para a Escola da Água e Saneamento, consistindo em 200 (duzentas) mochilas executivas personalizadas, para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a empresa **NOGUEIRA BRINDES E COMÉRCIO LTDA.ME,** inscrita no CNPJ sob nº 00.807.528/0001-77, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na [redacted] na pessoa de seu proprietário, Sr. **ELIZEU NOGUEIRA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o [redacted] doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN,** Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, portador do CPF [redacted] de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da contratação destinada a produção de materiais de divulgação institucional para a Escola da Água e Saneamento, consistindo em **200 (duzentas) mochilas** executivas personalizadas**,** para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ, como segue especificado:

a. Especificações mínimas:

A mochila deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- **Confeccionada em tecido poliéster de alta resistência.**
- **Cor predominante: preta;**
- **02 (dois) compartimentos com fechamento por zíper, sendo 01 (um) compartimento acolchoado para transporte de notebook de, no mínimo, 15,6 polegadas;**
- **Compartimento frontal com fechamento por zíper para organização de documentos e objetos pessoais;**
- **Bolso lateral para transporte de garrafa ou objetos similares;**
- **Alças de ombro acolchoadas, anatômicas e com regulagem de comprimento, em poliéster;**
- **Alça superior reforçada para transporte manual;**
- **Fundo reforçado;**
- **Zíperes de boa qualidade e resistência;**
- **Costuras reforçadas nos pontos de maior esforço;**
- **Capacidade aproximada entre 20 e 25 litros;**
- **Dimensões aproximadas: 45 cm (altura) × 30 cm (largura) × 15 cm (profundidade), admitindo-se variação de até ±10%.**
- **Deve conter entrada USB.**

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

b. Personalização:

A mochila deverá ser fornecida personalizada conforme as seguintes condições:

- **Aplicação das logomarcas do Consórcio PCJ e Escola da Água e Saneamento na mochila (conforme imagens constantes do item 1.6);**
- **Personalização em Transfer colorido dos logotipos institucionais, fornecidos pela contratante;**
- **Dimensão aproximada da área de personalização: até 10 cm × 10 cm, ou conforme aprovação da contratante;**

c. Qualidade:

- **O produto deverá ser novo, sem uso, isento de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, desalinhamentos ou falhas de costura;**
- **Todos os materiais empregados deverão apresentar boa resistência ao uso contínuo;**
- **As mochilas deverão ser entregues devidamente acabadas e prontas para utilização.**

1.1. Os itens deverão ser produzidos com padrão de qualidade, características e quantidades compatíveis com as especificações deste documento e, entregues devidamente acondicionados e, em perfeito em estado ao **CONTRATANTE.**

1.2. Prazo de entrega: O prazo de produção será de **15 dias úteis**, acrescido do prazo de transporte, estimado em aproximadamente **3 dias úteis**. Dessa forma, o prazo total de entrega será de **20 dias úteis**.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar amostra física/ ou digital, por meio de envio de vídeos e fotos, para garantir que o material seja idêntico ao da descrição e garanta o padrão de qualidade/exigências especificadas na Justificativa e Proposta Comercial que instruíram o processo de contratação, de acordo com a solicitação e supervisão da Gestora do Contrato.

1.3.1. Caso seja identificada a necessidade de aprovação de amostra física, fica pactuado o prazo adicional de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para a produção da amostra, antes do início da produção do pedido pela empresa **CONTRATADA.**

1.4. A **CONTRATADA** deverá confeccionar e entregar os materiais adquiridos, conforme Termo de Referência que instruiu a coleta de preços realizada pelo **CONTRATANTE,** na pessoa do Gestor da Contratação. As mochilas devem ser entregues embaladas individualmente.

1.5. Antes da saída do material, a empresa **CONTRATADA** realizará a conferência para verificar possíveis problemas de fabricação e personalização.

1.5.1. Caso, após o recebimento, seja identificado algum **defeito de fabricação**, o material será encaminhado pelo **CONTRATANTE** para análise da **CONTRATADA** e, sendo constatado o defeito, a empresa realizará a substituição do(s) item(s). Essa **substituição deverá ocorrer em até 5 dias corridos,** após a análise e confirmação de eventual defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações contratadas.

1.6. Imagens das logomarcas do Consórcio PCJ, Escola da Água e Saneamento e, dos materiais que deverão ser confeccionados pela **CONTRATADA**:

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 11.930,00 (Onze Mil, Novecentos e Trinta Reais), para o pagamento pela produção dos materiais adquiridos, que serão confeccionados pela empresa.

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

2.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, com os produtos produzidos e adquiridos, sendo responsável pelo transporte até a entrega dos produtos ao **CONTRATANTE.**

2.3. A programação de pagamento do valor e, respectivos preços fixados e ora estabelecidos no presente contrato, incluindo o valor do frete de entrega, será realizada conforme previsto no Termo de Referência e, pactuado pelas partes:

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os produtos solicitados no prazo acordado com o envio da Nota Fiscal referente aos itens adquiridos. A programação de pagamento será ao final dos serviços prestados, entrega e conferência dos materiais produzidos.

2.3.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante transferência bancária para a conta da **CONTRATADA**, de acordo com os dados informados, após liberação pela **CONTRATANTE,** na pessoa da Gestora do Contrato designada.

2.4. A Gestora do contrato, a qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designada pela **CONTRATANTE** será a Coordenadora de Projetos Sra. Mariane Alves de Godoy Leme, inscrita no CPF [redacted]

2.5. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas envolvidas na execução do contrato e, necessárias para a sua consecução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. A **CONTRATADA** atuará para o fornecimento de material (mochilas) por um período máximo de até 20 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato para conclusão das atividades e entrega de todos os materiais produzidos.

3.2. Qualquer outro prazo excepcional ou atraso que seja combinado entre as partes, conforme necessidade da empresa **CONTRATADA** deverá ser justificado, aprovado pelo **CONTRATANTE** e, deverá estar previsto de forma clara e expressa para segurança de ambas as partes.

3.3. O presente Contrato somente poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

3.4. A vigência contratual, terá início, para todos os fins, a partir da assinatura do contrato pelas partes contratantes, perdurando durante o período necessário para a produção, entrega, validação dos materiais e, encerrando com a respectiva liquidação do valor devido e pactuado, considerando rescindido, mediante o cumprimento dessas obrigações.

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. À CONTRATADA compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;

c). Não subcontratar a execução contratual, objeto deste instrumento, sob pena de rescisão contratual, ficando ressalvada a autorização de subcontratação pela **CONTRATADA,** permitindo a utilização de fornecedores/parceiros para etapas específicas da produção, todavia, mantendo a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** responsável pela entrega e qualidade.

d). Conduzir os seus trabalhos de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente aos materiais confeccionados e, aprovados pela **CONTRATANTE,** de acordo com a cláusula segunda;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder à confecção dos materiais contratados e respectiva entrega deles, conforme descrito neste contrato.

j). Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;

l). Cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE,** bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando estiver, eventualmente presente nas instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros por força do presente contrato;

m). Observar as normas relativas ao: MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A **CONTRATADA** declara que suas ações são executadas baseando-se no respeito às leis, de forma ética e transparente seguindo as regulamentações estabelecidas pelo **CONTRATANTE** no seu relacionamento com terceiros.

4.2. À CONTRATANTE compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos materiais adquiridos;

b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos materiais adquiridos;

c). Credenciar pessoas, caso necessário, para interlocução junto à **CONTRATADA;**

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a **CONTRATANTE** isenta dessas responsabilidades.

5.2. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA.**

5.3. Por tratar-se de serviços específicos contratados para a produção de material (Mochilas) e, por prazo determinado, decorrentes do presente contrato celebrado, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DA INEFICIÊNCIA NA PRODUÇÃO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E ATRASO NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

6.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos materiais adquiridos pela **CONTRATADA,** nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pela Gestora do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias devidas, em razão dos materiais não produzidos, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a confecção dos materiais.

6.1.2. Caso, excepcionalmente, haja a reposição e compensação eficiente, mediante a produção e entrega dos materiais contratados ou, ainda, seja acolhida eventual justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, seja aceita pelo **CONTRATANTE,** o presente contrato permanece válido e vigente, para todos os fins.

6.1.3. Não havendo a produção dos materiais contratados, sem a necessária retomada eficiente da execução dos mesmos ou, ainda, caso a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias em razão da falta da entrega dos materiais, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à aplicação de multa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora de 10% sobre o valor devido.

6.1.5. Se, o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:
a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a confecção dos materiais descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
c) por razões de interesse público devidamente justificado;
d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Se, durante a vigência do presente contrato, o Consórcio PCJ for obrigado, por lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for;
f) Na eventualidade de ser exigido do Consórcio PCJ, qualquer importância a título de multas, impostos e taxas que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao recolhimento imediato ou, a repor ao Consórcio PCJ (caso a importância tenha sido liquidada por ele), valor por ele eventualmente despendido em favor da **CONTRATADA**, como ressarcimento;
g) Fica expressamente vedado à **CONTRATADA,** enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico ou preconceito de qualquer tipo, durante a execução dos serviços contratados, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira.

7.2. Fica assegurado o pagamento de materiais e serviços que tenham sido realizados e, devidamente entregues ao **CONTRATANTE**, caso haja o cancelamento do contrato e extinção das obrigações pactuadas, caso a rescisão contratual não tenha sido ocasionada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:
8.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 186/2026, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta da Escola da Água e Saneamento do **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.010-5, conforme Reserva Orçamentária Administrativa - ROT nº 17/2026, emitida em 02/09/2026, no valor de R$ 11.930,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:
11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE,** dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A CONTRATADA se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE,** de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a execução dos serviços ora contratados e, após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão das atividades previstas neste instrumento, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:
a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA,** a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 22 de setembro de 2026.

CONTRATADA **ELIZEU NOGUEIRA JUNIOR** **NOGUEIRA BRINDES E COMÉRCIO LTDA.**	**CONTRATANTE** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**

Gestora do Contrato e Testemunhas:

Mariane Alves de Godoy Leme **RG.** [redacted]	**Francisco C. Castro Lahóz** **RG.** [redacted]

De acordo com os termos do Contrato:
Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB [redacted]

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

ANEXO AO CONTRATO –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ
CONTRATADA: NOGUEIRA BRINDES E COMÉRCIO LTDA.ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de divulgação institucional para a Escola da Água e Saneamento, consistindo em 200 (duzentas) mochilas executivas personalizadas**,** para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2014 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 E Instrução 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Americana, data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: RAFAEL PIOVEZAN
Cargo: PRESIDENTE
CPF: [redacted]

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: RAFAEL PIOVEZAN
Cargo: PRESIDENTE
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: RAFAEL PIOVEZAN
Cargo: PRESIDENTE
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: ELIZEU NOGUEIRA JUNIOR
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ
Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: MARIANE ALVES DE GODOY LEME
Cargo: COORDENADORA DE PROJETOS
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: JURÍDICO
Nome: LILIAM CRISTINA DE M. GUIMARÃES BOZZI
Cargo: ASSESSORA JURÍDICA
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Clicksign 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

CONTRATO 13-2026_VF.pdf

Documento número #73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef

Hash do documento original (SHA256): c316e1b2d2da98e27040d293c055523489365a89f21a753a31ce94b5c89896e6

Assinaturas

Mariane Alves de Godoy Leme
CPF: [redacted]
Assinou como gestor em 28 set 2026 às 10:28:44

Rafael Piovezan
CPF: [redacted]
Assinou como contratante em 23 set 2026 às 13:23:29

Francisco Carlos Castro Lahóz
CPF: [redacted]
Assinou como testemunha em 24 set 2026 às 17:12:51

Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi
CPF: [redacted]
Assinou como advogado(a) em 22 set 2026 às 16:43:00

ELIZEU NOGUEIRA JUNIOR
CPF: [redacted]
Assinou como contratada em 22 set 2026 às 17:38:00

Log

22 set 2026, 16:36:16 — Operador com email [redacted] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef. Data limite para assinatura do documento: 31 de outubro de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

22 set 2026, 16:40:33 — Operador com email [redacted] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [redacted] para assinar como contratante, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.

22 set 2026, 16:40:33 Operador com email [redacted] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [redacted] para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Carlos Castro Lahóz.

22 set 2026, 16:40:33 Operador com email [redacted] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [redacted] para assinar como gestor, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariane Alves de Godoy Leme.

22 set 2026, 16:40:33 Operador com email [redacted] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [redacted] para assinar como advogado(a), via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.

22 set 2026, 16:40:33 Operador com email [redacted] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [redacted] para assinar como contratada, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELIZEU NOGUEIRA JUNIOR.

22 set 2026, 16:43:00 Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted] CPF informado: [redacted] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [redacted] Componente de assinatura versão 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

22 set 2026, 17:38:00 ELIZEU NOGUEIRA JUNIOR assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted] CPF informado: [redacted] Localização [redacted] 1.1517.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

23 set 2026, 13:23:29 Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted] CPF informado: [redacted] Componente de assinatura versão 1.1518.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

24 set 2026, 17:12:51 Francisco Carlos Castro Lahóz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted] CPF informado: [redacted] Componente de assinatura versão 1.1519.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 set 2026, 10:28:44 Mariane Alves de Godoy Leme assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail [redacted] CPF informado: [redacted] Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 set 2026, 10:28:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 73162c21-ae68-4401-931d-6de6bb7ddfef.